



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTARN.º 4.440/2019

Dispõe sobre a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias **efetivos** (mediante certificação) fica fixada em **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)** mensais.

Art. 2º A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não efetivos ou que não tenham vínculo definitivo com o Poder Executivo Municipal (sem certificação) fica fixada em **R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais)** mensais.

Art. 3º As remunerações previstas nos artigos anteriores, serão pagas a partir da folha salarial de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal Complementar n.º 4.028/2014.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de março de 2019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06-2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 06-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 03.093.776/0006-04, vencedora do item no valor global de R\$ 185.249,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, TIPO VAN 0 KM, ANO 2019/2019, EQUIPADA COM POLTRONA E ELEVADOR DESLIZANTE DE EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (COM ACESSIBILIDADE CADEIRANTE) E COM DIFICULDADE DE MOBILIDADE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09. COM CAPACIDADE IDEAL DE 16 PASSAGEIROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXO MÍNIMO 3.200 MM, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO COM VENTILAÇÃO FRONTAL E NO TETO PARA OS PASSAGEIROS, TRAÇÃO 4X2. PARA ATENDER A CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Vale de São Domingos – MT, 19 de Março de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

DECRETO Nº 20/2019

“Convoca para a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.”

O Prefeito Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 21 de Março de 2019, tendo como tema central: **“DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.”**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos - MT 18 de Março de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS

Presidente do CMDPI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as

seguintes licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 06/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, TIPO VAN 0 KM, ANO 2019/2019, EQUIPADA COM POLTRONA E ELEVADOR DESLIZANTE DE EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (COM ACESSIBILIDADE CADEIRANTE) E COM DIFICULDADE DE MOBILIDADE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09. COM CAPACIDADE IDEAL DE 16 PASSAGEIROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXO MÍNIMO 3.200 MM, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO COM VENTILAÇÃO FRONTAL E NO TETO PARA OS PASSAGEIROS, TRAÇÃO 4X2. PARA ATENDER A CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, e sagrou vencedor a empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrito no CNPJ: 03.093.776/0006-04. Vale de São Domingos-MT, 19 de Março de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI Nº 4.440/2019

Dispõe sobre a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias **efetivos** (mediante certificação) fica fixada em **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)** mensais.

Art. 2º A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não efetivos ou que não tenham vínculo definitivo com o Poder Executivo Municipal (sem certificação) fica fixada em **R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais)** mensais.

Art. 3º As remunerações previstas nos artigos anteriores, serão pagas a partir da folha salarial de janeiro de 2.019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal Complementar n.º 4.028/2.014.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de Março de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO Nº 12 DE 12 DE MARÇO DE 2.019.

Dispõe sobre a representação do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT em atos realizados junto a Instituições Financeiras.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 70, da Lei Orgânica Municipal, que permite a delegação da prática de atos de cogestão administrativa e financeira;

CONSIDERANDO o contido no art. 16 da Lei Municipal n.º 1.733 de 05 de junho de 1.997, que cria o Departamento Municipal de Água e Esgoto e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Diretor Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DAE, em conjunto com o Assessor Administrativo e Financeiro, para assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de